



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

ADITA CONTRATO PREF N.º 151 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 151/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA
“TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, E” PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N. 27.821.705/0001-26, com sede à Avenida Leitão da Silva, n.º 260, 1º andar, Bairro Praia Sua, município de Vitoria estado de Espírito Santo representada pelo responsável Legal Sr. Vinicius Vizzotto, CPF n.º 046.630.169-36, RG.3.184.389, residente à Rua à rua Arthur Weise, n.º 520, Bairro Agua Verde município de Blumenau-SC, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 21 de setembro de 2019.

Considerando solicitação do setor de convênios, mediante a justificativa da possibilidade de ser liberado o recurso do MDS, para a aquisição dos itens ora contratados por este município, conforme preconiza contrato-mãe.

Considerando, manifestação formal da empresa contratada da possibilidade da prorrogação até a data de 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94; Lei n.º 9.648 de 27/05/98; Lei n.º 10.520 de 17/07/2002; Decreto n.º 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n.º 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 40/2018 Pregão Presencial PREF n. 29/2018, ata de registro de preços PREF 29/2018- G, e demais normas pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula II da vigência do Contrato PREF 151 de 21 de setembro de 2018.

A cláusula II do contrato ora aditado tinha a seguinte redação:

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de **21 de setembro de 2018 e perdura até a data de 21 de setembro de 2019.**

§ 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

A cláusula II do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de **21 de setembro de 2018 e perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.**

§ 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 18 de setembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADO: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ N. 27.821.705/0001-26

Resp. Legal Sr. Vinicius Vizzotto, CPF n.º 046.630.169-36 _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445: _____**

Testemunha:

Monica Brisola

Secretaria de fazendo

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete